

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 274/2024

O vereador **José Rollemberg**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade no sentido de realizar estudos para que seja **criado uma Lei Municipal permitindo o enterro dos pets no Cemitério Municipal, desde que as famílias já tenham os jazigos permanentes de sepultura.**

JUSTIFICATIVA:

A presente sugestão objetiva autorizar o sepultamento de animais domésticos de pequeno porte, como cães e gatos, nos jazigos do cemitério municipal, desde que, esses jazigos sejam permanentes de sepultura, ou seja, nos casos em que as famílias já tenham comprado e tenham pessoas enterradas sendo possível solicitar a abertura do mesmo.

Importante ressaltar que, recentemente o Prefeito do município de São José do Rio Preto sancionou a lei que libera o enterro de animais domésticos nos cemitérios públicos e privados do município, conforme matéria anexa.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
09 de agosto de 2024


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
13 / 08 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo

09.AGO. 2024
PROT. Nº483

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

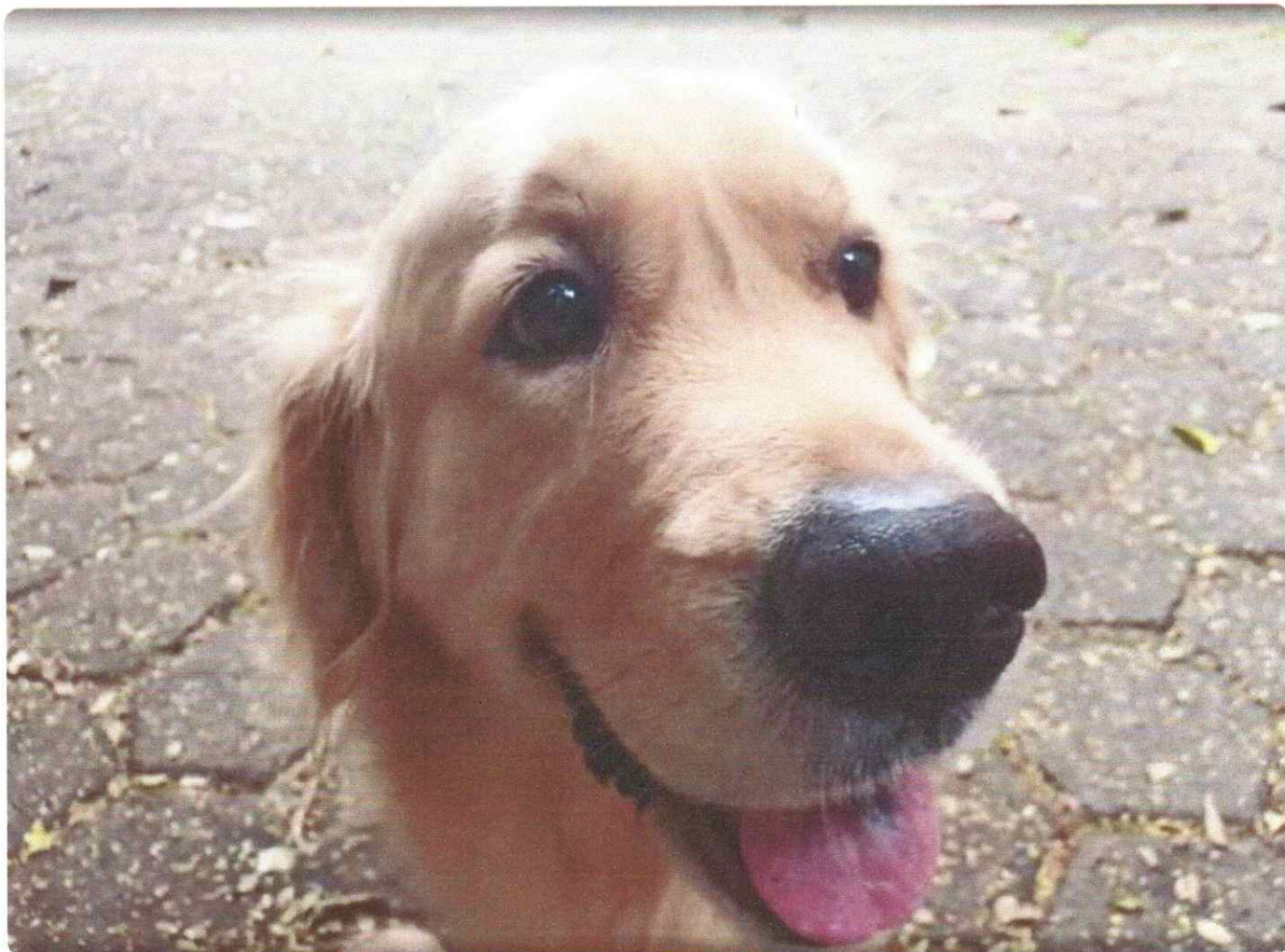
Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Prefeito de Rio Preto sanciona lei que autoriza enterro de animais domésticos em cemitérios da cidade

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município nesta quarta-feira (7).

Por g1 Rio Preto e Araçatuba

07/08/2024 20h03 · Atualizado há 18 horas



Lei permite que pets sejam enterrados em cemitérios de São José do Rio Preto (SP) — Foto: Reprodução / TV GLOBO - Arquivo

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O prefeito de **São José do Rio Preto (SP)**, Edinho Araújo, sancionou a lei que permite **que animais domésticos sejam enterrados em cemitérios públicos e privados da cidade**. Com isso, os corpos dos pets poderão ser colocados em jazigos de pessoas. A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município nesta quarta-feira (7).

Participe do canal do g1 Rio Preto e Araçatuba no WhatsApp

De acordo com a lei, o sepultamento é destinado, exclusivamente, a animais de estimação da família do concessionário ou proprietário da sepultura, gaveta, lóculo ou carneiro.

O sepultamento é permitido somente para cães e gatos com até 80 quilos.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

No caso de cemitérios públicos, cabe à administração pública estabelecer as regras para a liberação e o sepultamento de animais domésticos.

Em cemitérios particulares, à administração desses locais é responsável por determinar os documentos necessários para o registro e arquivamento. É indispensável o laudo de um médico veterinário, com registro no conselho profissional, atestando que a causa da morte do animal não é por doença transmissível aos seres humanos e que é seguro realizar o sepultamento do pet.

Os restos dos bichos sepultados poderão ser retirados dos respectivos locais de sepultamento somente após dois anos da data em que foi feito o enterro.

Antes de passar pela sanção do prefeito, a proposta foi aprovada na câmara municipal, em 16 de julho.